



**Prefeitura Municipal de Bodoquena**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N.º 317/99**

***Altera dispositivo da Lei 178/92, que dispõe sobre o parcelamento da área urbana denominada Jardim Carvalho, no Município de Bodoquena/MS.***

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O total da área do Jardim Carvalho, Município de Bodoquena/MS., é de 119.764.3327 m<sup>2</sup>, com as quadras numeradas de 01 à 08, conforme mapa de desmembramento, parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - A origem do desmembramento provém da matrícula n.º 3.639, de 20 de abril de 1.963, do CRI de Miranda/MS.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 12 de julho de 1.999.

  
Jun Iti Prada  
Prefeito Municipal